

A PERSONIFICAÇÃO DE AGENTES AUTÔNOMOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

THE PERSONIFICATION OF AUTONOMOUS ARTIFICIAL INTELLIGENCE AGENTS

BRUNELLO SOUZA STANCIOLI

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com pós-doutorado pela Universidade de Oxford (*Uehiro Centre for Practical Ethics*). É professor associado da graduação e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.
brunellostancioli@gmail.com

GIOVANA FIGUEIREDO PELUSO LOPES

Doutoranda em Direito pela Universidade de Bologna (Itália). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Graduação em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora.
giovanaopelos@gmail.com

Recebido em: 07.08.2018

Aprovado em: 15.07.2019

ÁREAS DO DIREITO: Digital; Civil

RESUMO: Neste trabalho, busca-se investigar se agentes autônomos de inteligência artificial poderiam ser considerados como pessoas pelo Direito. Para tanto, serão investigados os motivos que levam à atribuição de personalidade às pessoas naturais e aos entes coletivos para, posteriormente, verificar se eles se aplicariam a sistemas artificiais. Será argumentado que, por não possuírem intencionalidade intrínseca, a tais agentes somente é possível atribuir a personalidade em sentido puramente formal, baseada em critérios utilitários, a exemplo do que ocorre com as pessoas jurídicas.

PALAVRAS-CHAVE: Inteligência artificial – Personalidade – Pessoa jurídica – Intencionalidade – Consciência.

ABSTRACT: In this paper, the author seeks to investigate if autonomous agents based on artificial intelligence could be regarded as persons by Law. In order to do so, the reasons that inform the personification of human beings and legal entities will be analyzed, as to verify if those could also be applied to artificial systems. It will be argued that since such agents do not possess intrinsic intentionality, it is only possible to grant them personality in a strictly formal sense, based in utilitarian criteria, as in the case of legal entities.

KEYWORDS: Artificial intelligence – Personality – Legal person – Intentionality – Consciousness.

ressaltou-se que a personificação de entidades abstratas constitui um modo de realização de interesses humanos, devendo, conseqüentemente, possuir como causa imediata ou remota o interesse de seres humanos.

Nesse contexto, foi proposta uma análise funcional do instituto que, para além de investigar a natureza da pessoa jurídica, busca averiguar qual seria a sua função dentro de um ordenamento jurídico. Dessa forma, notou-se que, no que tange à pessoa jurídica, inexistente qualquer espécie de ontologia moral que fundamente a sua personificação. Pelo contrário, foi elencada uma série de razões que informam a personalidade jurídica, como a articulação patrimonial, a constituição de um sistema de imputação direta pelos atos praticados pelos seus órgãos e a simplificação de relações jurídicas em um único centro de imputação. Em suma, foi possível verificar que a concessão de personalidade a tais entes é comumente fundamentada a partir de critérios de utilidade.

Ainda, tendo por base o entendimento de Günther Teubner de que as pessoas jurídicas consistem em “artefatos semânticos” aos quais se atribuem comunicações legalmente significativas, buscou-se analisar o porquê da atribuição de personalidade a determinados entes não humanos e não a outros.

Foi ressaltado que, embora agentes de inteligência artificial sejam constituídos de modo diverso a organizações, ambos possuem a semelhança fundamental da busca pela separação entre identidades e ações: sejam de seus membros, ou de seus controladores, programadores ou usuários humanos. É a capacidade social para a ação autônoma – e, por isso, individualizável – que possibilita, segundo Allen e Widdison, considerar tais agentes de IA como fontes de comunicações relevantes, havendo, portanto, sentido em se promover a sua personificação.

Assim, concluiu-se que a ausência de intencionalidade intrínseca em agentes autônomos de inteligência artificial não representa, por si só, um óbice à sua personificação formal. Embora a eles não possa ser reconhecido o *status* de pessoa natural, é possível a sua subjetivação por meio do instituto da personalidade jurídica, ou formal. Esta, por sua vez, deverá necessariamente ser pautada em um escopo funcional da personalidade, levando sempre em consideração os interesses de pessoas humanas que com elas estabelecerão relações comunicativas relevantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALLEN, Tom; WIDDISON, Robin. Can Computers Make Contracts. *Harv. JL & Tech.*, v. 9, p. 25-52, 1996.
- ANDRADE, Francisco et al. Contracting Agents: Legal personality and representation. *Artificial Intelligence and Law*, v. 15, n. 4, p. 357-373, 2007.
- ALLGROVE, Ben. *Legal Personality for Artificial Intellects: Pragmatic solution or science fiction?* 2004. Disponível em: [ssrn.com/abstract=926015]. Acesso em: 19.11.2018.

- BOÉCIO, Anício Severino. *Escritos (Opuscula Sacra)*. Trad. Juvenal Savian Filho. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- BROZEK, Bartosz. The Troublesome 'Person'. In: KURKI, Visa A. J.; PIETRZYKOWSKI, Tomasz (Eds.). *Legal Personhood: Animals, artificial intelligence and the unborn*. Cham: Springer, 2017. p. 3-14.
- BUNGE, Mario. Emergence and the Mind. *Neuroscience*, v. 2, p. 501-509, 1977.
- ERKA, Paulius; GRIGIEN, Jurgita; SIRBIKYT, Gintar. Liability for damages caused by artificial intelligence. *Computer Law & Security Review*, v. 31, n. 3, p. 376-389, 2015.
- CHALMERS, David. Facing Up the Problem of Consciousness. *Journal of Consciousness Studies*, p. 200-219, 1995.
- COECKELBERGH, Mark. Robot rights? Towards a social-relational justification of moral consideration. *Ethics and Information Technology*, v. 12, n. 3, p. 209-221, 2010.
- COPELAND, B. Jack. The Church-Turing Thesis. In: ZALTA, Edward N. *The Stanford Encyclopedia of Philosophy*, 2017. Disponível em: [plato.stanford.edu/archives/win2017/entries/church-turing/]. Acesso em: 22.06.2018.
- DARLING, Kate. *Extending Legal Rights to Social Robots*. We Robot Conference, Miami, 2012. p. 1-18. Disponível em: [robots.law.miami.edu/wp-content/uploads/2012/04/Darling_Extending-Legal-Rights-to-Social-Robots-v2.pdf]. Acesso em: 12.06.2018.
- DENNETT, Daniel. *Consciousness Explained*. Nova York: Black Bay Books, 1991.
- EBERLE, Simone. *A Capacidade entre o Fato e o Direito*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2006.
- FLORIDI, Luciano et al. Artificial Intelligence and the 'Good Society': the US, EU, and UK approach. *Science and Engineering Ethics*, p. 1-24, Springer, 2017.
- FLORIDI, Luciano et al. L'Ultima Legge della Robotica. *La Repubblica*, fev. 2017. Disponível em: [ricerca.repubblica.it/repubblica/archivio/repubblica/2017/02/12/ultima-legge-della-robotica37.html]. Acesso em: 04.12.2018.
- GONÇALVES, Diogo Costa. Contributo para o Estudo da Pessoa Jurídica no Direito Civil Brasileiro. *Civilística*, a. 5, n. 1, p. 1-57, 2016.
- GOULD, S. J. *Wonderful Life: The Burgess Shale and the Nature of History*. Nova York: W.W. Norton, 1989.
- KAPLAN, Jerry. *Humans Need Not Apply: A guide to wealth and work in the age of artificial intelligence*. New Haven: Yale University Press, 2015.
- KURZWEIL, Ray. *The Singularity is Near: When humans transcend biology*. Nova York: Penguin Books, 2005.
- MATTA MACHADO, Edgar de Godoi da. Conceito Analógico de Pessoa Aplicado à Personalidade Jurídica. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*, v. 6, p. 55-78, 1954. Disponível em: [www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/555/522]. Acesso em: 27.06.2018.

- MCCARTHY et al. *A Proposal for the Dartmouth Summer Research Project on Artificial Intelligence*, 1955. Disponível em: [www-formal.stanford.edu/jmc/history/dartmouth/dartmouth.html]. Acesso em: 28.06.2018.
- MOTA PINTO, Carlos Alberto da. *Teoria Geral do Direito Civil*. 4. ed. por Antônio Pinto Monteiro e Paulo Mota Pinto. Coimbra: Coimbra Editora, 2005.
- NEGRI, Sérgio Ávila. As Razões da Pessoa Jurídica e a Expropriação da Subjetividade. *Civilistica*, a. 5, n. 2, p. 1-18, 2016.
- NICOLELIS, Miguel A. L.; CÍCUREL, Ronald. *O Cérebro Relativístico: Como ele funciona e por que ele não pode ser simulado por uma máquina de Turing*. São Paulo: Kios Press, 2015.
- PICCININI, Gualtiero. Computationalism in the Philosophy of Mind. *Philosophy Compass*, p. 1-21, 2009.
- PICCININI, Gualtiero. The First Computational Theory of Mind and Brain: A Close Look at McCulloch and Pitts's "Logical Calculus of Ideas Immanent in Nervous Activity". *Synthese*, v. 141, n. 2, p. 175-215, 2004.
- PIRES, Thatiane; SILVA, Rafael. A Responsabilidade Civil pelos Atos Autônomos da Inteligência Artificial: Notas iniciais sobre a resolução do Parlamento Europeu. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 7, n. 3, p. 239-254, 2017.
- RICHARDS, Neil M; SMART, William D. *How Should the Law Think About Robots?* 2013. Disponível em: [papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2263363]. Acesso em: 14.06.2018.
- RODRIGUES JR., Otavio Luiz. Pessoa, personalidade, conceito filosófico e conceito jurídico de pessoa: Espécies de pessoas no direito em geral. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 27, n. 118, p. 281-291, jul./ago. 2018.
- SCHERER, Matthew U. Regulating Artificial Intelligence Systems: Risks, challenges, competencies, and strategies. *Harvard Journal of Law and Technology*, v. 29, n. 2, p. 353-400, 2016.
- SEARLE, John. *Mente, Cérebro e Ciência*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Biblioteca de Filosofia Contemporânea, 2000.
- SEARLE, John. *O Mistério da Consciência*. Trad. André Pinheiro e Vladimir Safatle. São Paulo: Paz e Terra, 1998.
- SEARLE, John. *Freedom and Neurobiology*. Nova York: Columbia University Press, 2007.
- SILVA, Denis Franco. *Do humano ao pós-humano: Pessoa e autonomia privada no contexto do aperfeiçoamento biônico*. 2009. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.
- SOLUM, Lawrence B. Legal Personhood for Artificial Intelligences. *North Carolina Law Review*, v. 70, n. 4, p. 1231-1287, 1992.
- SPAEMANN, Robert. *Persone: Sulla differenza tra "qualcosa" e "qualcuno"*. Trad. Leonardo Allodi. Bari: Editori Laterza e Figli, 2007.

- STANCIOLI, Brunello. *Renúncia ao Exercício de Direitos da Personalidade: Ou como alguém se torna o que quiser*. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.
- TAYLOR, Charles. *As fontes do self: A construção da identidade moderna*. Trad. Adail Ubirajara Sobral e Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Loyola, 2005.
- TEPEDINO, Gustavo. A tutela da Personalidade no Ordenamento Civil Constitucional. In: TEPEDINO, Gustavo (Org.). *Temas de Direito Civil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 23-54.
- TEUBNER, Gunther. Rights of non humans? Electronic agents and animals as new actors in politics and law. *Journal of Law and Society*, v. 33, n. 4, p. 497-521, 2006.
- TEUBNER, Gunther. Enterprise Corporatism: New industrial policy and the “essence” of the legal person. *The American Journal of Comparative Law*, v. 36, n. 1, p. 130-155, 1988.
- UNIÃO EUROPEIA. *Communication from the Commission to the European Parliament, the European Council, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions: Artificial Intelligence for Europe (COM/2018/237)*. Bruxelas: Comissão Europeia, 2018. Disponível em: [ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/communication-artificial-intelligence-europe]. Acesso em: 12.12.2018.
- UNIÃO EUROPEIA, *European Parliament resolution of 16 February 2017 with recommendations to the Commission on Civil Law Rules on Robotics (2015/2103-INL)*. Estrasburgo: Parlamento Europeu, 2017. Disponível em: [www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+TA+P8-TA-2017-0051+0+DOC+XML+V0//em]. Acesso em: 29.06.2018.
- VLADECK, David C. Machines Without Principles: Liability Rules and Artificial Intelligence. *Washington Law Review*, v. 89, n. 01, p. 117-150, 2014.
- ZIMMERMAN, Evan J. *Machine Minds: Frontiers in legal personhood*, 2015. Disponível em: [https://ssrn.com/abstract=2563965]. Acesso em: 19 nov. 2018.

PESQUISA DO EDITORIAL

Veja também Doutrina relacionada ao tema

- Considerações iniciais acerca da atribuição de personalidade a agentes autônomos de inteligência artificial, de Giovana Figueiredo Peluso Lopes – *RDTeC 8 (DTR\2020\11427)*.